ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 16 de fevereiro de 1948

LEI Nº 19 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Institue a licença-prêmio

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do dispôsto no art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica concedida ao servidor público municipal a licença-prêmio por decênio de serviço municipal ininterrupto, podendo ser convertida em tempo dobrado de serviço.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 16 de fevereiro de 1948

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos

Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
SECRETARIA

É cópia fiel
Silvio Bueno Vaz
secretário